

LEI Nº 728, de 31 de março de 1999

Promove alterações na Lei nº 399, de 31-08-90 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, VALDIR LAZZARETTI, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 399, de 31-08-90, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento de São João, constituindo-se em órgão de aconselhamento aos Poderes Executivo e Legislativo, enquadrando-se na Estrutura Organizacional da Prefeitura como órgão de aconselhamento.”

“ Art. 4º

IX - Um representante da Cooperativa de Crédito Rural Sudoeste Sicredi São João;

XII - Um representante da Associação Central de Agricultores;

XVII - Um representante da Escola Estadual Princesa Isabel - Ensino Fundamental;

XVIII - Um representante do Colégio Estadual Tancredo Neves - Ensino Médio.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de São João, Estado do Paraná em, 31 de março de 1999.

VALDIR LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
em, 31 de março de 1999

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.